

LEI Nº 2.406, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

Estima a receita e fixa a despesa do município de Louveira para o exercício de 2015.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Louveira decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Louveira para o exercício de 2015, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 452.228.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e dois milhões e duzentos e vinte e oito mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, com os seguintes desdobramentos:

1.	RECEITAS CORRENTES	R\$	493.209.938,00
1.1	Receita Tributária.....	R\$	68.516.730,00
1.2	Receita de Contribuições.....	R\$	10.608.000,00
1.3	Receita Patrimonial	R\$	33.936.885,00
1.6	Receita de Serviços.....	R\$	7.118.880,00
1.7	Transferências Correntes.....	R\$	367.728.745,00
1.9	Outras Receitas Correntes.....	R\$	5.300.698,00
2.	RECEITAS DE CAPITAL	R\$	9.200.000,00
2.2	Alienações de Bens.....	R\$	702.000,00
2.4	Transferências de Capital.....	R\$	8.448.000,00
2.5	Outras Receitas de Capital.....	R\$	50.000,00
7.	RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R\$	16.626.500,00
7.2	Receitas de Contribuições.....	R\$	16.626.500,00

9. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	R\$	-66.808.438,00
9.7 (-) Deduções da Receita Corrente – FUNDEB.....	R\$	-66.808.438,00
TOTAL DAS RECEITAS	R\$	452.228.000,00

Art. 3º A Despesa da Administração será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza de Despesa”, que apresentam os seguintes desdobramentos:

1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO

01 - Legislativa.....	R\$	14.7600.000,00
02 - Judiciária.....	R\$	500.000,00
03 - Essencial à Justiça	R\$	65.000,00
04 - Administração.....	R\$	28.545.165,00
06 - Segurança Pública.....	R\$	13.091.000,00
08 - Assistência Social.....	R\$	14.338.805,00
09 - Previdência Social.....	R\$	8.497.800,00
10 - Saúde.....	R\$	74.651.410,00
12 - Educação.....	R\$	119.937.000,00
13 - Cultura.....	R\$	12.803.000,00
15 - Urbanismo.....	R\$	57.888.000,00
16 - Habitação.....	R\$	8.028.800,00
17 - Saneamento.....	R\$	25.528.000,00
18 - Gestão Ambiental.....	R\$	4.489.500,00
19 - Ciência e Tecnologia.....	R\$	100.000,00
20 - Agricultura.....	R\$	4.308.000,00
23 - Comércio e Serviços.....	R\$	486.500,00
24 - Comunicações.....	R\$	100.000,00
25 - Energia.....	R\$	2.300.000,00
26 - Transporte.....	R\$	6.080.000,00
27 - Desporto e Lazer.....	R\$	14.209.000,00

28-	Encargos Especiais.....	R\$	5.860.000,00
99 -	Reserva de Contingência.....	R\$	35.661.020,00
	TOTAL DAS DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	R\$	452.228.000,00

2. POR SUB-FUNÇÕES

031 -	Ação Legislativa.....	R\$	14.760.000,00
061 -	Ação Judiciária.....	R\$	2.550.000,00
122 -	Administração Geral.....	R\$	26.553.000,00
123 -	Administração Financeira.....	R\$	3.593.165,00
126 -	Tecnologia da Informação.....	R\$	200.000,00
129 -	Administração das Receitas.....	R\$	707.000,00
131 -	Comunicação Social.....	R\$.000,00
181 -	Policiamento.....	R\$	12.909.000,00
182 -	Defesa Civil.....	R\$	182.000,00
241 -	Assistência ao Idoso.....	R\$	4.560.000,00
243 -	Assistência à Criança e ao Adolescente.....	R\$	2.513.805,00
244 -	Assistência Comunitária.....	R\$	9.685.000,00
272 -	Previdência do Regime Estatutário.....	R\$	8.497.800,00
301 -	Atenção Básica.....	R\$	38.811.345,00
302 -	Assistência Hospitalar e Ambulatorial.....	R\$	29.232.330,00
304 -	Vigilância Sanitária.....	R\$	134.915,00
305 -	Vigilância Epidemiológica.....	R\$	3.014.820,00
306 -	Alimentação e Nutrição.....	R\$	8.425.000,00
361 -	Ensino Fundamental.....	R\$	51.402.000,00
362 -	Ensino Médio.....	R\$	1.670.000,00
363 -	Ensino Profissional.....	R\$	1.700.000,00
364 -	Ensino Superior.....	R\$	4.045.000,00
365 -	Educação Infantil.....	R\$	49.845.000,00

366 -	Educação de Jovens e Adultos.....	R\$	570.000,00
367 -	Educação Especial.....	R\$	230.000,00
391 -	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico.....	R\$	100.000,00
392 -	Difusão Cultural.....	R\$	14.823.000,00
451 -	Infra-Estrutura Urbana.....	R\$	28.001.000,00
452 -	Serviços Urbanos.....	R\$	29.887.000,00
453 -	Transportes Coletivos Urbanos.....	R\$	3.200.000,00
482 -	Habitação Urbana.....	R\$	8.028.800,00
512 -	Saneamento Básico Urbano.....	R\$	25.528.000,00
541 -	Preservação e Conservação Ambiental.....	R\$	4.489.500,00
606 -	Extensão Rural.....	R\$	2.188.000,00
691 -	Promoção Comercial.....	R\$	377.000,00
695 -	Turismo.....	R\$	109.500,00
752 -	Energia Elétrica.....	R\$	2.300.000,00
782 -	Transporte Rodoviário.....	R\$	1.660.000,00
811 -	Desporto de Rendimento.....	R\$	300.000,00
812 -	Desporto Comunitário.....	R\$	13.759.000,00
813 -	Lazer.....	R\$	150.000,00
843 -	Serviço da Dívida Interna.....	R\$	260.000,00
846 -	Outros Encargos Especiais.....	R\$	5.600.000,00
997 -	Reserva do RPPS.....	R\$	33.161.020,00
999 -	Reserva de Contingência.....	R\$	2.500.000,00
	TOTAL DAS DESPESAS POR SUB-FUNÇÕES	R\$	452.228.000,00

3. POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3.000 -	Despesas Correntes.....	R\$	288.013.480,00
4.000 -	Despesas de Capital.....	R\$	128.553.500,00
9.000 -	Reserva de Contingência	R\$	35.661.020,00

TOTAL DAS DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS R\$ 452.228.000,00

4. POR ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

01 -	Executivo.....	R\$	387.680.380,00
02 -	Legislativo.....	R\$	17.760.000,00
03 -	Fundo de Previdência	R\$	41.758.820,00
04 -	Fundação Municipal de Habitação.....	R\$	8.028.800,00
	TOTAL DAS DESPESAS POR ÓRGÃOS	R\$	452.228.000,00

05. POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

Chefia do Executivo

01 -	Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social.....	R\$	12.244.000,00
02 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.....	R\$	6.395.500,00
03 -	Secretaria Municipal de Assistência Social.....	R\$	13.838.805,00
04 -	Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.....	R\$	3.932.000,00
05 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.....	R\$	30.611.000,00
06 -	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.....	R\$	13.959.000,00
07 -	Secretaria Municipal de Finanças e Economia.....	R\$	11.780.165,00
08 -	Secretaria Municipal de Saúde.....	R\$	74.651.410,00
09 -	Secretaria Municipal de Educação.....	R\$	120.387.000,00
10 -	Secretaria Municipal de Administração.....	R\$	8.840.000,00
11 -	Secretaria Municipal de Serviços Públicos.....	R\$	32.187.000,00
12 -	Secretaria Municipal de Segurança.....	R\$	14.091.000,00
13 -	Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.....	R\$	12.603.000,00
14 -	Secretaria Municipal de Água e Esgoto.....	R\$	25.528.000,00
15 -	Secretaria Municipal de Gestão Ambiental.....	R\$	4.489.500,00
16 -	Secretaria Municipal de Gestão de Projetos e Programas..	R\$	2.143.000,00

Legislativo			
01 -	Corpo Legislativo.....	R\$	14.760.000,00
Fundo de Previdência			
01 -	Fundo de Previdência do Município de Louveira.....	R\$	41.758.820,00
Fundação Municipal de Habitação			
01 -	Fundação Municipal de Habitação.....	R\$	8.028.800,00
TOTAL POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		R\$	452.228.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo fica autorizado a:

I – realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite estabelecido na legislação em vigor;

II – abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento) do montante da despesa fixada para o exercício de 2015, nos termos do art. 8º, § 2º, inciso III da Lei 2.382, de 15 de julho de 2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências.

III – contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita orçamentária comprometer os resultados previstos no orçamento;

IV – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

§ 1º Exclui-se do limite previsto no inciso II deste artigo, podendo ser abertos de acordo com as necessidades, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações relativas:

I – às despesas com pessoal e respectivos encargos, inclusive PASEP;

II – ao serviço da Dívida Pública e acordos junto ao Sistema Previdenciário;

III – ao pagamento de requisitórios judiciais;

IV – aos dispêndios correspondentes às receitas vinculadas a

convênios, autorizados por lei ou a fundos legalmente instituídos, até o montante efetivamente transferido e ou recebido nas respectivas rubricas;

V – aos dispêndios vinculados a Operações de Crédito, desde que legalmente autorizadas.

§ 2º Não se considera abertura de crédito adicional suplementar, a simples modificação das fontes de recursos das dotações, quando necessárias ao ajuste da execução orçamentária.

§ 3º As modificações de que trata o parágrafo anterior serão efetivadas por ato do Chefe do Executivo e devidamente justificadas.

§ 4º Também não onerarão o limite previsto no inciso II deste artigo, as suplementações de elementos de despesas, utilizando como recurso a anulação de elementos de despesas da mesma categoria de programação, ou seja, devem fazer parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Art. 5º A Lei 2.382, de 15 de julho de 2014, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, passa a vigor com os valores constantes desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir 1º de janeiro de 2015.

Art. 7º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Louveira, 17 de dezembro de 2014.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração em 17 de dezembro de 2014.

ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO
Secretário de Administração